



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

EMENDA MODIFICATIVA

*Aprov. por
maioria
29/12/02*

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 122/02

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Institui no Município de Apucarana, a contribuição para custeio da iluminação pública, prevista no Artigo 149-A, da Constituição Federal, e dá outras providências.

TEOR DA EMENDA

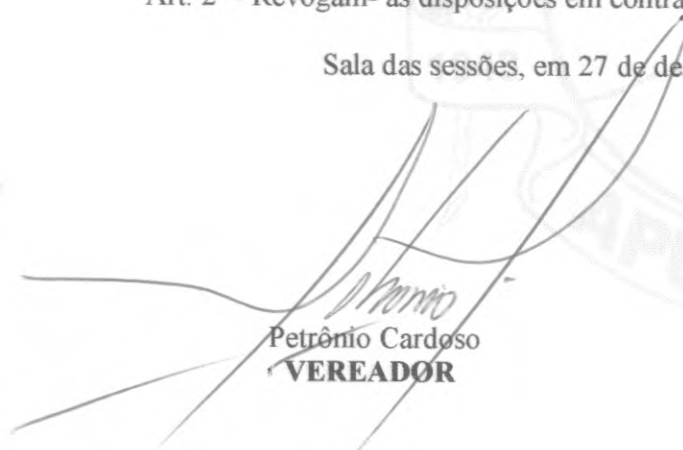
Art. 1º - Altera a redação Artigo 6º e seu o §. 2º, como segue:

Art. 6º - Para o exercício de 2003, os valores da COSIP, serão os constantes do Anexo I desta Lei.

§.2º - O valor da COSIP para os exercícios subsequentes a 2003, será determinado mediante aplicação, sobre os valores definidos no "caput" deste artigo, da variação da inflação anual (entre 1º de janeiro e 31 de dezembro) medida pela variação do IGP/M/FGV, ou outro índice de preços que vier a ser aplicado para correção dos débitos tributários municipais, mediante autorização legislativa.

Art. 2º - Revogam- as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 27 de dezembro de 2002.


Petrônio Cardoso
VEREADOR


João Carlos de Oliveira
VEREADOR

